



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e Prorrogação do prazo de vigência de contrato de serviço contínuo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN

Processo Administrativo nº 001/2023

Termo Aditivo nº 03/2026

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, E A EMPRESA: 40.293.619 NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI, com sede na Rua João Batista Confessor, nº 17, Centro, na cidade de Japi/RN, CEP: 59.213-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.576/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, **MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 134.302.638-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 004.228.241, residente e domiciliado na cidade de Japi/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **40.293.619 NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.293.619/0001-56, sediado(a) na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, 203, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, doravante designado **CONTRATADO(a)**, neste ato representado(a) por **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.860.021, expedida pela (o) Itep/RN, e CPF nº 036.904.954-31, conforme [atos constitutivos da empresa], tendo em vista o que consta no **Processo nº 001/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. Acréscimo consistente em reajuste de 11,11% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124º, inciso I, alínea b e Caput do Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme cláusula sexto item 6.2 do contrato 001/2023.

1.1.2. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de 12/01/2026 até 12/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidad e de medida	Valores mensais atuais	Valores mensais após acréscimo	Valores Totais
01	Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas áreas de Licitação, contratos e	Mês	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000

CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

convênios, compras e pesquisa mercadológica, incluindo capacitação de servidores e adequação e/ou implementação de fluxos de processos administrativos				
			TOTAL	R\$ 48.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara de Japi/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0002 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2026

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **12/01/2026**.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Japi/RN, 06 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN
MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA
 Presidente
 Representante legal do CONTRATANTE

40.293.619 NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA - ME
NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
 Representante legal do(a) CONTRATADO(a)

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000

CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com